



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/0001-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHAS DE MONTAGENS, DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE dispõe de uma frota de veículos que prestam diversos serviços de interesse das unidades administrativas as quais estão vinculadas e muitas vezes necessitam de reposição de peças para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para as quais se destinam. A pretensa contratação visa deixar em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação e em condições de segurança os veículos da frota municipal para que possam atender perfeitamente os usuários dos diversos serviços prestados por esta municipalidade. Assim sendo, para conseguir executar bem tais serviços, as unidades administrativas do município, necessitam constantemente da utilização de veículos e máquinas pesadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas de seus departamentos, sendo então extremamente importante manter os veículos em boas condições de uso e segurança para os servidores e cidadãos em geral que se deslocam através destes. Deste modo, a contratação de pessoa jurídica desse ramo de atividade, tem o intuito de promover de forma constante e com máximo de eficiência e segurança, os consertos necessários para que a frota veicular esteja constantemente em perfeitas condições, contribuindo também para a diminuição do tempo em que os veículos ficam parados para reparações. A efetivação desta contratação possibilitará as diversas unidades administrativas desenvolver diversas atividades fora dos prédios públicos com a utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, tais como: transporte de estudantes, transporte de profissionais da saúde e pacientes usuários do sistema único de saúde, visitas a pessoas em situações de vulnerabilidade social, deslocamento de servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas, manutenção de estradas vicinais entre outros, de modo que possam contribuir para a eficiência e eficácia dos diversos serviços essenciais prestados à população do município. Deste modo, fica evidente que a contratação desse serviço é de suma importância para a realização de atividades essenciais e rotineiras das unidades administrativas desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios para veículos por meio de pregão eletrônico para registro de desconto percentual sobre as linhas de montagem de veículos para possibilitar as Unidades Administrativas promoverem a regular manutenção da frota veicular de modo a torna-los aptos e seguros para a execução das tarefas inerentes as secretarias contratantes. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque dos materiais e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2021, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com o critério de escolha sendo o maior percentual de desconto sobre a respectiva linha de montagem para atender as necessidades das unidades administrativas e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas das peças e acessórios especificados nas ordens de fornecimento recebidas.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas no endereço informado pela contratante, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na tabela da respectiva linha de montagem;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na tabela da respectiva linha de montagem, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Fornecer as peças e acessórios de veículos de forma parcelada, conforme o percentual de desconto sobre as tabelas das respectivas linhas de montagem, contratados, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

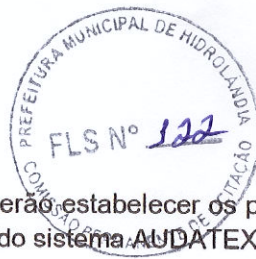
6.2. Fornecer as peças e acessórios de veículos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas na tabela de preços da respectiva linha de montagem, sendo todas originais;

6.3. Entende-se por original, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que aquele produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufaturado, com a marca registrada e embalada na caixa original.

6.4. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX, similar ou superior para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;

6.5. No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela do sistema AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;

6.6. As peças adquiridas através desta contratação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria Contratante no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria;



- 6.7. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados na tabela do sistema AUDATEX, similar ou superior;
- 6.8. Para fins de verificação da veracidade dos preços das linhas de montagem, a empresa contratada disponibilizará para a contratante, sem nenhum custo adicional, a instalação em computador da licença do respectivo sistema utilizado para a obtenção do preço da linha de montagem no qual será aplicado o percentual de desconto contratado.
- 6.9. A contratada disponibilizará para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 6.10. Toda entrega de peças e acessórios deverá ser solicitada inicialmente com a respectiva lista dos materiais necessitados para que a contratada apresente o orçamento com base no percentual de desconto contratado para que a contratante faça a devida conferência e após a constatação da veracidade das informações apresentadas emitir a ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa contratante;
- 6.11. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações do veículo correspondente a linha de montagem e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 6.12. A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 24 (vinte e quatro) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega das peças e acessórios;
- 6.13. O aceite das peças e acessórios pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas na respectiva tabela da linha de montagem da contratação quanto aos materiais entregues;
- 6.14. No caso de constatação de que as peças e acessórios foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, contrato e ordem de fornecimento, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 6.15. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.16. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme a tabela da respectiva linha de montagem;
- 6.17. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 6.18. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento das peças e acessórios a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
 - 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
 - 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

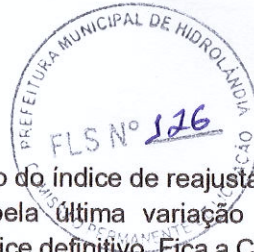
13. DO REAJUSTE

13.1. Os descontos são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os descontos contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

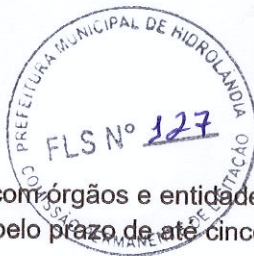
15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

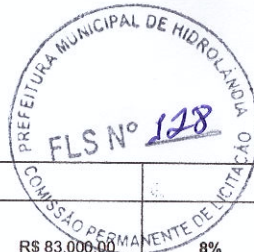
15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS.

16.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços desta municipalidade, através de pesquisa de percentuais de descontos obtidos com empresas do ramo do objeto da licitação.

16.2. A média estimada de gastos global conforme o aporte financeiro das unidades administrativas é equivalente a R\$ 2.444.256,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	VR ESTIMADO POR VEÍCULO P/ 2 ANOS.	VALOR TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VR ESTIMADO COM DESCONTO POR VEÍCULO P/ 2 ANOS.	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO POR TIPO DE VEÍCULO P/ 2 ANOS	TIPO DE COTA
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - MOTOCICLETA SHINERAY	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	8%	R\$ 2.116,00	R\$ 8.464,00	EXCLUSIVA PARA MPE's
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS AS	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	8%	R\$ 2.116,00	R\$ 4.232,00	EXCLUSIVA PARA MPE's



3	LINHA DE MONTAGEM - MOTOCICLETA HONDA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - CHEVROLET (PEQUENO PORTE)	2	R\$ 41.500,00	R\$ 83.000,00	8%	R\$ 38.180,00	R\$ 76.360,00	PRINCIPAL
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - TOYOTA (PEQUENO PORTE)	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	8%	R\$ 29.440,00	R\$ 29.440,00	EXCLUSIVA PARA MPE's
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - RENAULT (PEQUENO PORTE)	2	R\$ 32.000,00	64.000,00	8%	R\$ 29.440,00	R\$ 58.880,00	EXCLUSIVA PARA MPE's
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FORD (PEQUENO PORTE)	2	R\$ 32.000,00	64.000,00	8%	R\$ 29.440,00	R\$ 58.880,00	EXCLUSIVA PARA MPE's
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLKSWAGEM (PEQUENO PORTE)	10	R\$ 35.700,00	357.000,00	8%	R\$ 32.844,00	R\$ 328.440,00	PRINCIPAL
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FIAT (PEQUENO PORTE)	7	R\$ 33.000,00	231.000,00	8%	R\$ 30.360,00	R\$ 212.520,00	PRINCIPAL
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - KIA (MÉDIO PORTE)	4	R\$ 45.500,00	182.000,00	8%	R\$ 41.860,00	R\$ 167.440,00	PRINCIPAL
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - MERCEDES BENZ (MÉDIO PORTE)	1	R\$ 60.000,00	60.000,00	8%	R\$ 55.200,00	R\$ 55.200,00	EXCLUSIVA PARA MPE's
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - TOYOTA (MÉDIO PORTE)	4	R\$ 55.000,00	220.000,00	8%	R\$ 50.600,00	R\$ 202.400,00	PRINCIPAL
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - IVECO (GRANDE PORTE)	2	R\$ 70.000,00	140.000,00	8%	R\$ 64.400,00	R\$ 128.800,00	PRINCIPAL
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLARE (GRANDE PORTE)	6	R\$ 70.000,00	420.000,00	8%	R\$ 64.400,00	R\$ 386.400,00	PRINCIPAL
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - MERCEDES BEZ (GRANDE PORTE)	2	R\$ 70.000,00	140.000,00	8%	R\$ 64.400,00	R\$ 128.800,00	PRINCIPAL
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLKSWAGEM (GRANDE PORTE)	4	R\$ 70.000,00	280.000,00	8%	R\$ 64.400,00	R\$ 257.600,00	PRINCIPAL
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - NEW HOLLAND (LINHA PESADA)	1	R\$ 100.000,00	100.000,00	8%	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	PRINCIPAL
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - JCB (LINHA PESADA)	1	R\$ 100.000,00	100.000,00	8%	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	PRINCIPAL
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - CATERPILLAR (LINHA PESADA)	1	R\$ 100.000,00	100.000,00	8%	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	PRINCIPAL
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FORD (LINHA PESADA)	1	R\$ 70.000,00	70.000,00	8%	R\$ 64.400,00	R\$ 64.400,00	EXCLUSIVA PARA MPE's

17. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

17.1. No ato do fornecimento as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados na tabela do sistema AUDATEX, similar ou superior;

17.2. No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela do sistema AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;

17.3. Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.

17.4. Considerando a imprevisão quantitativa a ser demandada de cada secretaria, foi disponibilizado aporte financeiro por unidade administrativa conforme o quadro abaixo: